LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

(Projeto de Lei Complementar nº 34, de 02 de junho de 2005, do Executivo)

Altera a Lei Complementar n° 19, de 19 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de outubro de 2005, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 94, da Lei Complementar N° 19, de 19 de dezembro de 2001, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 94 - O valor da base de calculo do imposto deverá ser fixo, estimado ou homologado:

*§ 1º - **FIXO**, quando o prestador do serviço for autônomo ou profissional liberal, conforme Anexo VI.*

*§ 2º - **ESTIMADO**, quando o prestador de serviços for de rudimentar organização ou quando a apresentação do resultado da prestação de serviços mensal estiver abaixo do valor estimado pelo fiscal conforme estimativa realizada através de vistoria, fiscalização e estudo de documentos do prestador de serviços, lançada nos moldes do formulário constante do anexo VII, desta Lei, e cobrada posterior a trinta dias da notificação do contribuinte da referida estimativa.*

I – Caso haja recurso por parte do contribuinte, o prazo acima será contado a partir da data do julgamento definitivo do recurso, período em que o contribuinte deverá recolher o imposto sobre o valor informado na homologação, não excluindo o dever de pagamento complementar se o recurso for julgado improcedente.

II – A estimativa encerra a fase de apuração do imposto.

*§ 3º - **HOMOLOGADO**, quando o prestador de serviços apresentar resultados de prestação de serviços mensais, em média, a cima do estimado nos últimos seis meses.*

Art. 2° - Fica acrescido na Lei Complementar n° 19/01, o anexo VI e VII na forma dos anexos desta Lei.

Art. 3° - Fica acrescido o artigo 99-A na Lei Complementar n° 19/05, com a seguinte redação:

> ***Art. 99-A*** – **(Lei Complementar nº 26/2003)** *Fica fixado a data de vencimento para pagamento do ISS, o dia 20 do mês subseqüente ao do fato gerador do imposto.*

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições encontrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 01 de novembro de 2005.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
PREFEITO

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2005.

LUIZ SCHUSTER
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

Anexo VI (Lei Complementar nº 26/2003)

Item	Atividade	Valor em R$ / mês	Valor Serv/ mês./ UPF
01	Medico e congêneres	180,00	1.500
02	Odontólogo e congêneres	78,00	650
03	Bioquímico, Farmacêutico, Infermeiro e congêneres	60,00	500
04	Advogado	120,00	1.000
05	Corretor imobiliário, mobiliário e congêneres	60,00	500
06	Pedreiro, Marceneiro, Pintor e congêneres	36,00	300
07	Mecânico, Eletricista e congêneres	30,00	250
08	Estivador	12,00	100
19	Motorista	24,00	200
10	Borracheiro	18,00	150
11	Taxista	21,60	180
12	Moto taxista	13,20	110
13	Técnico nível de 2º grau	24,00	200
14	Engenheiro, Arquiteto, Paisagista e congen.	72,00	600
15	Representante comercial	24,00	200
16	Psicólogo, Fisioterapeuta e congêneres	48,00	400
17	Professor Autonomo	24,00	200
18	Técnico em informática e congêneres	24,00	200
19	Programador de sistemas e congêneres	36,00	300
20	Agenciador de viagens e congêneres	24,00	200
21	Demais profis. autôn. não const. acima n. sup.	36,00	300
22	Demais profis.liberais não const. acima n. sup	36,00	300
23	Demais profis. autôn. não const. acima s/ n. sup.	18,00	150
24	Demais profis.liberais não const. acima s/ n. sup.	18,00	150
25	Contador – pessoa física	78,00	650
26	Segurança	18,00	150
27	Jardineiro	18,00	150
28	Cabeleleiro e Congêneres	21,60	180
29	Costureira	21,60	180

LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

1.

Anexo VII (Lei Complementar nº 26/2003)

AUTO DE LANÇAMENTO DE ESTIMATIVA DE ISS

Após minuciosa análise em documentos e demais itens necessários inloco na empresa _____, CNPJ/CPF _____, com acompanhamento do (a) responsável pela empresa, senhor (a) _____, que tem a função de _____, realizei a estimativa de prestação de serviços mensais conforme os itens abaixo:

QUADRO DE DESPESAS

DESCRIÇÃO DA DESPESA	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR EM R$**
ALUGUEL		
ENERGIA ELÉTRICA		
ÁGUA		
TELEFONE FIXO		
TELEFONE MÓVEL		
FUNCIONÁRIOS REGISTR.		
FUNCIONÁRIOS COMIS.		
TRIBUTOS MUNICIPAIS (excluindo ISS)		
TRIBUTOS ESTADUAIS		
TRIBUTOS FEDERAIS		
COMBUSTÍVEL		
DEPRECIAÇÃO IMÓVEL 4 % AO ANO		
DEPRECIAÇÃO VEÍCULO 10 % AO ANO		
DEP. EQUIPAMENTOS 6 % A/ANO		
MATERIAL DE LIMPEZA		
PROLABORE		
OUTROS		
SUBTOTAL		
MARGEM DE LUCRO 25 %		
TOTAL		
ISS %		

_____ _____

FISCAL DE TRIBUTOS **CONTRIBUINTE**

NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente estimativa, estando o mesmo ciente que tem trinta dias para prazo recursal, devendo o recurso ser por escrito e protocolado na Receita Tributária Municipal.

_____ _____

FISCAL DE TRIBUTOS **CONTRIBUINTE**
